



### ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 029.465/2013-3

1. Em cumprimento ao Acórdão 586/2016-TCU-Plenário, Sessão de 16/3/2016-Ordinária, Ata 8/2016, retificado pelo Acórdão 1760/2016-TCU-Plenário, Sessão de 13/7/2016, Ata 27/2016, foram notificados os responsáveis abaixo, que tomaram ciência por meio dos documentos a seguir relacionados:

Responsável: CPF/CNPJ	Advog/Proc/ Repres. Legal	Endereços	Acórdão	Ofício/ Edital	Ciência
Premium Avança Brasil (CNPJ 07.435.422/0001-39)	Huilder Magno de Souza OAB/DF 18444 e outros (peça 154) – desde 15/12/2016  SHIS QI 17, Cj. 15, Casa 10 - Lago Sul 71.645-150 - Brasília – DF (peça 154)	Av. Alfredo Nasser, nº 101, Qd. 20 02 - Vila Juracy 72.814-090 - Luziânia – GO (peça 118)  QNP 10, Conjunto B, casa 18 - Ceilândia Sul 72.231-102 - Brasília – DF (peça 147) – endereço do representante legal	586/2016-P (peça 103) e 1760/2016- P(peça 115)	1850/2016 (peça 151)  *sem sucesso 1091/2016 (peça 126)	AR 13/12/2016 (peça 156)
			888/2018-P (peça 180)	419/2018 (peça 198)	<b>AR 15/5/2018 (peça 209)</b>
Claudia Gomes de Melo (CPF 478.061.091-53)	Huilder Magno de Souza OAB/DF 18444 e outros (peça 153) – desde 15/12/2016  SHIS QI 17, Cj. 15, Casa 10 - Lago Sul 71.645-150 - Brasília – DF (peça 153)	QNN 40, Conjunto A, Casa 08 - Ceilândia Sul 72.220-400 - Brasília – DF (peça 119)  QNP 10, Conjunto B, Casa 18 - Ceilândia Sul 72.231-102 - Brasília – DF (peça 147)	586/2016-P (peça 103) e 1760/2016- P(peça 115)	1849/2016 (peça 150)  *sem sucesso 1089/2016 (peça 124)	AR 13/12/2016 (peça 157)
			888/2018-P (peça 180)	418/2018 (peça 199)	<b>AR 11/5/2018 (peça 207)</b>
Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. (CNPJ 07.046.650/0001-17)		Rua Amazonas, nº 47 - Centro 76.515-000 - Campos Verdes – GO (peça 117)  Setor SCIA, Qd.15, Conjunto 10, Lt.14 - Zona Industrial 71.250-050 - Brasília – DF (peça 147)  Rua Paracatu, 108 – Centro, Unai/MG, cep: 38.610-000 (peça	586/2016-P (peça 103) e 1760/2016- P(peça 115)	Edital 9/2017 (peça 165)  *sem sucesso 1088/2016 (peça 123); 1848/2016 (peça 149)	DOU 25/1/2017 (peça 169)



		188)	888/2018-P (peça 180)	Edital 17/2018 (peça 221)  *sem sucesso 413/2018 (peça 191); 412/2018 (peça 192); 1847/2016 (peça 148);	<b>DOU 27/6/2018 (peça 222)</b>
Luiz Henrique Peixoto de Almeida (CPF 058.352.751-53)		Av. Senador Velasco, Qd. 02, Lt. 11 - Mansões Goianas 74.593-840 - Goiânia - GO (peça 116)	586/2016-P (peça 103) e 1760/2016-P (peça 115)	Edital 9/2017 (peça 165)  *sem sucesso 1087/2016 (peça 122); 1847/2016 (peça 148);	DOU 25/1/2017 (peça 169)
		Rua Serra do Caiapó, Qd.8, Lt.15, casa 1 - Residencial Sonho Verde 74.730-520 - Goiânia - GO (peça 147 e 190)		Rua T-50, Qd. 62, Lt. 11 NC casa - Setor Bueno, Goiânia/GO, cep: 74.215-200 (peça 190)	888/2018-P (peça 180)
		Rua Ituiutaba, Qd. 25, Lt. 16 - Vila Alto Glória, Goiânia/GO, cep: 74.815-140 (peça 190)			

2. Os responsáveis Premium Avança Brasil e Claudia Gomes de Melo interpuseram recurso de reconsideração, em 22/12/2016, atingido pelo efeito suspensivo, conforme despacho do Relator à peça 162, estendendo a todos os responsáveis condenados em solidariedade. O recurso foi apreciado por meio do Acórdão 888/2018-TCU-Plenário, Sessão de 25/4/2018-Ordinária, Ata 14, mantendo-se a irregularidade das contas.

3. Assim, o **Acórdão 586/2016-TCU-Plenário transitou em julgado em:**

a) 31/5/2018 relativamente à Premium Avança Brasil;

b) 29/5/2018 relativamente à Sra. Claudia Gomes de Melo;



c) 13/7/2018 relativamente ao Sr. Luiz Henrique Peixoto de Almeida e à Conhecer Consultoria e Marketing Ltda.

4. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

5. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 259/2014, conforme comprovantes de peças 224, 226, 228 e 229.

6. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 41, inciso V, da Resolução - TCU 284/2016, e posterior encaminhamento ao MP/TCU.

Secex/GO, em 30 de julho de 2018.

*(Assinado eletronicamente)*

Denise Renovato Alves

TEFC 8567-7

(conforme delegação de competência conferida  
pela Portaria-Secex/GO nº 08, de 17/5/2018)